



Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000  
www.matozinhos.mg.gov.br

**MENSAGEM N° 036/2023**

Matozinhos, 20 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que “*Altera a redação do inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 049, de 19 de junho de 2015*”.

O Projeto em questão se justifica, tendo em vista que neste ano haverá eleição para os cargos de Diretor e Vice-Diretor e em muitas escolas municipais não possuem candidatos efetivos e considerando que a Lei Federal nº 14.113/2020 abrange os servidores que atuam nas escolas, como profissionais da Educação, tal alteração será pertinente para que se possa manter o processo democrático de escolha desses dirigentes.

Ante o exposto, espera-se ter justificado o presente Projeto de Lei, e por essa razão conta-se com a colaboração desta Casa no sentido de aprovar a matéria em epígrafe.

Zélia Alves Pezzini  
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
PROTOCOLO N° 1700/2023 AS 14:58 HS
DESTINO DO DOC Presidência
Matozinhos, 22 de setembro de 2023
Assinatura do Senhor

Excelentíssimo Senhor  
Vereador César Antônio Pereira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Matozinhos- Minas Gerais





Município de Matozinhos  
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – CEP: 35.720-000  
www.matozinhos.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 109 /2023**

*Altera a redação do inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 049, de 19 de junho de 2015.*

A Câmara Municipal de Matozinhos aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 049, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18. (...)**

*I - Comprovem habilitação de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou licenciatura plena de nível superior específico na área da educação para concorrerem em Escolas de Ensino Fundamental e habilitação de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior para concorrerem em Unidades de Educação Infantil;*  
*(...)*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 20 de setembro de 2023.

**Zélia Alves Pezzini**  
Prefeita Municipal

